



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR 116/2017

PUBLICADO DO DIA 19/12/17

AO DIA...../...../.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*“Altera denominação e grupos de níveis e atribuições dos cargos que menciona observando a Lei Complementar 113 de 1º de setembro de 2017 que ‘Cria, reduz, extingue cargos e altera a Lei Complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1997 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo”, e a Lei Complementar nº 100 de 27 de novembro de 2015 que “Cria cargos no Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo e dá nova redação ao inciso VI do art. 24 da Lei Complementar nº 36 de 26 de outubro de 2005”, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Será processada em toda a legislação nº 113/2017 e seus anexos, a alteração da denominação de que onde consta “Educador Social de Cultura, Lazer e Esporte” passa a constar “Educador Social, Cultura e Lazer”:

**Art. 2º.** São processados na mesma Lei 113/2017 as constantes do quadro infra:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
a) Onde se lê “III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF”	a) Leia-se: III - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DE ESCOLARIDADE - NF
b) Onde se lê “II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM”	b) Leia-se: “II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / TÉCNICO”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

c) No item I.13 do anexo D – onde se lê: pré-requisito “graduação em Engenharia de Agrimensura”.	c) Leia-se: pré-requisito – “graduação em Engenharia Civil”.
d) No item I.14 do anexo D – onde se lê pré-requisito “graduação em Biologia ou Enfermagem”.	d) Leia-se Pré-requisito – “graduação em Ciências Biológicas (bacharelado) ou Enfermagem”.
e) No item I.15 do anexo D – onde se lê: pré-requisito “graduação em Biologia (...)”.	e) Leia-se Pré-requisito – “graduação em Ciências Biológicas (bacharelado) ...”.
f) No item I.18 do anexo D – onde se lê pré-requisito “graduação em Terapia Ocupacional”.	f) Leia-se pré-requisito graduação em Fisioterapia.
g) No item I.29 do anexo D – onde se lê: “CLASSE: ODONTÓLOGO ENDODONISTA (NS – 29)”	g) Leia-se: “CLASSE: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA (NS – 29)”
h) No item II.05 do anexo D – onde se lê: “Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer”	h) Exclusão do item II.05 – leia-se “Desenvolvimento de oficinas de lazer”
i) No item III.09 do anexo D – acrescenta-se pré-requisito ao cargo de Auxiliar de saúde Bucal (NF – 09)	i) No item III.09 do anexo D – acrescenta-se pré-requisito ao cargo de Auxiliar de saúde Bucal (NF – 09), passando a constar “nível fundamental completo e curso de auxiliar de saúde bucal, com habilitação legal para exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
j) Insere pré-requisitos aos	j) Insere aos pré-requisitos dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

itens III. 11, III. 12, III. 13 e III. 14.	itens mencionados “dirigir em viagens para a Região Metropolitana de Belo Horizonte ou outras localidades.
k) Insere pré-requisitos ao item IV. 07, no cargo de Operador de Maquinas.	k) Insere aos pré-requisitos do item mencionado “ habilitação de trânsito categoria C ou superior”.
l) No item 01 do Quadro de Provimento Efetivo do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS, onde se lê: Pré-requisitos: “Graduação em Administração, Ciências Contábeis e Direito (...)”	l) Leia-se “Pré-requisitos: Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito (...)”
m) No item 02. CLASSE ENFERMEIRO (NS-35), onde se lê: Pré-requisitos: “Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações”.	m) Leia-se: “Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, Estado e/ou União, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações”.

Art. 3º. Acrescenta-se ao item I. 10. CLASSE: ENFERMEIRO (NS – 10) as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

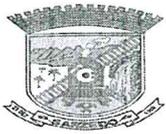
*Estado de Minas Gerais*

- Zelar pelo bem-estar e segurança dos portadores de saúde mental e álcool e drogas;
- Auxiliar os médicos em condutas de crise de pacientes portadores de saúde mental e álcool e drogas;
- Aplicar medicação injetável e administrar medicamentos;
- Elaborar, participar e conduzir oficinas terapêuticas;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem e medicamentos;
- Realizar triagem em saúde mental;
- Desenvolver ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho e conhecimento das ações em saúde mental;
- Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de saúde mental, enfatizando os direitos de saúde;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS;
- Participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais ou coletivas;
- Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona Rural ou Urbana;
- Responder por programas de atenção à Saúde Mental;
- Promover e participar de ações inter setoriais com outra secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde;
- Representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor;
- Acompanhar e orientar o técnico de enfermagem em suas funções;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 4º** Da nova redação ao item “II.05. Classe: Orientador Social (NM-05)” com as seguintes atribuições, ficando revogadas as disposições em contrário:

II.05. Classe: Orientador Social (NM-05):

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**Art. 5º.** Revoga as atribuições de “vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-lo ou comunicá-los a eletricitas encarregados de sua reparação” **dos itens IV. 09. CLASSE: VIGIA I (NE – 09) e IV. 10. CLASSE: VIGIA II (NE – 10).**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Dezembro de 2017.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**